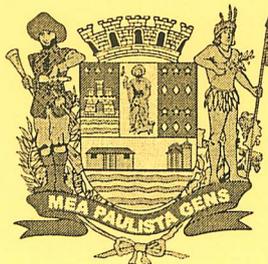


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n

13ª Sessão Ordinária d

01/08/23

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 75/2023-L

DATA DA ENTRADA: 19/07/2023

AUTOR: Shiago Vieira Nunes

ASSUNTO: Da' denominação de "Praça Armando Nunes Baril" a  
praça localizada entre a Rua Aigle Medeiros de Oliveira e  
a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.

APROVADO EM: 08/08/2023, 24ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Única discussão e votação nominal  
maioria simples

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 75/2023-L, DE 19 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

### BIOGRAFIA – ARMANDO NUNES BARRIL

Armando Nunes Barril nasceu em São Paulo, em 12 de agosto de 1937, na Vila Leopoldina. Foi o oitavo de nove filhos do casal de portugueses Francisco Nunes Barril e Maria do Carmo Oliveira. Aos três anos de idade, fixava residência em São Roque e, com o tempo, tornou-se uma das mais ilustres e queridas personalidades do distrito de São João Novo.

Desde pequeno, Armando aprendeu o valor do trabalho, auxiliando seu pai com serviços de alfaiataria. Aos dezesseis anos, começou a trabalhar como metalúrgico, ofício que exerceu por longos anos, até o ano de 1972, quando montou seu primeiro estabelecimento comercial em São João Novo. Foi sempre conhecido por trabalhar no comércio local, onde teve bar, quitanda e outros estabelecimentos.

Armando nunca mais abandonou São João; lá, cresceu e casou-se com a senhora Teresa com quem teve seus três filhos: Rosângela, Tânia e Armando Anéas, o saudoso Vereador Lilo. E posteriormente casou com a senhora Cecília, com quem teve sua filha Cilene.

Sempre atuante, participativo e amante dos esportes, foi um dos protagonistas da história de uma das mais antigas instituições do distrito: o Esporte Clube 7 de Setembro. Suas primeiras participações no clube se deram como atleta, sendo um dos principais jogadores de futebol do time no seu tempo.

Em 1964, Armando uniu-se aos fundadores do clube (dentre os quais faziam parte alguns de seus irmãos) que, juntos, engajaram-se na arrecadação de fundos para a construção da sede social própria da entidade. O esforço desses homens foi premiado e a sede construída no endereço que permanece até os dias atuais, na Travessa Francisco Nunes Barril.

Aos 34 anos de idade, assumia pela primeira vez o cargo de diretor esportivo do clube. Nessa condição, foi responsável pelo campo de futebol e pelo time oficial, atividades que o envolviam profundamente com a comunidade local.

Exerceu a presidência por vários anos e também foi tesoureiro do clube. Não obstante, ocupando cargo de direção da entidade ou não, Armando sempre se manteve presente nas atividades do clube. Desde 1995, dedicava-se apenas à parte esportiva, como técnico, levando o time a conquistar diversos títulos em âmbito municipal e regional.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Em reconhecimento a uma vida de dedicação e conquistas, o Esporte Clube 7 de Setembro outorgou-lhe, no ano de 2007, o título de sócio vitalício, título honorário conferido a um seletíssimo grupo de associados. Em 2014, foi homenageado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por seus feitos à comunidade.

Infelizmente, Armando faleceu no dia 21 de maio de 2018, em São Roque, deixando um legado incontestável principalmente para o esporte de São João Novo e muitas lembranças para quem o conheceu.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 19/07/2023 - 10:49 11323/2023, de 19 de julho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 26/07/2023 10:12:53  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código Y6WE-4T00-TJTO-FF31



**PROJETO DE LEI Nº 75/2023-L**

De 19 de julho de 2023.

***Dá denominação de “Praça Armando Nunes Barril” a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Praça Armando Nunes Barril” a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moras, que possui dimensões triangulares de 20,00 metros de comprimento em ambas as faces por 12,00 metros de largura na junção, totalizando uma área de 120 m<sup>2</sup>, no distrito de São João Novo.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 19 de julho de 2023.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
**(THIAGO NUNES)**  
Vereador

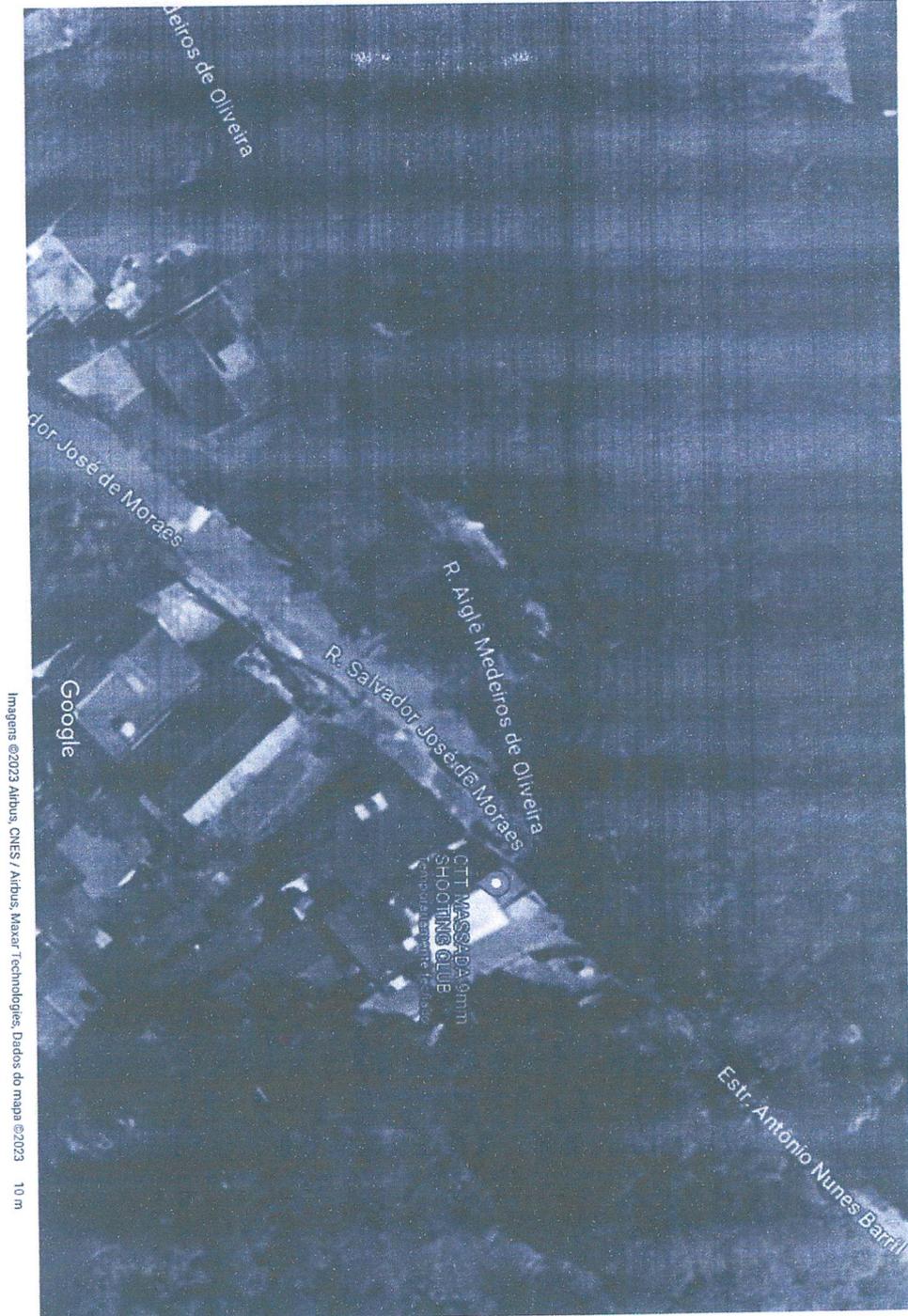
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/2023-L



Imagens ©2023 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 10 m

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 26/07/2023 10:12:53  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código Y6WE-4T00-TJTO-FF31





### PARECER 185/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 75/2023, de 19 de julho de 2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que ***Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.***

Apresenta o Nobre Vereador Thiago Vieira Nunes, o Projeto de Lei nº 75/2023, de 19 de julho de 2023, para denominar de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, que possui dimensões triangulares de 20,00 metros de comprimento em ambas as faces por 12,00 metros de largura na junção, totalizando uma área de 120 m<sup>2</sup>, no distrito de São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A Lei Municipal nº 2.740 foi editada para disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta



natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

**“Art. 12 (...)**

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.”

O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão expedida pelo Poder Executivo sob o nº 047/2023, bem como encontra-se anexo o croqui de localização da referida área pública e respectiva biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os **requisitos legais**.

Não se olvide as disposições da **Lei Municipal nº 4.470 de 19 de outubro de 2015**, que **“Dispõe sobre oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais”**, foram contempladas em sua integralidade.

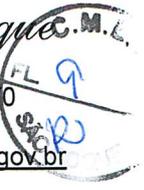
Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque* M.L.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

É o parecer,

São Roque, 27 de julho de 2023.

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 156 – 03/08/2023

Projeto de Lei Nº 75/2023-L, 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo"".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

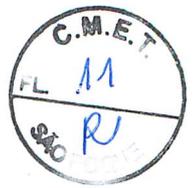
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 156/2023 ao Projeto de Lei Nº 75/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 75/2023 - Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/08/2023 09:56:46
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	07/08/2023 10:04:44
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/08/2023 10:05:04

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 59 – 03/08/2023**

Projeto de Lei Nº 75/2023-L, 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

**RELATOR:** Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
PRESIDENTE CPECLTMA

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPECLTMA

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
MEMBRO CPECLTMA



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 59/2023 ao Projeto de Lei Nº 75/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 75/2023 - Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo

Assinante	Data
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	07/08/2023 10:11:41
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	07/08/2023 10:11:58
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/08/2023 10:12:09



**24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
A SER REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 49/2023-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 23ª Sessão Ordinária, de 01/08/2023;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 01/08/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 147/2023**, de 02/08/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
5. **Moções de Congratulações N<sup>os</sup> 235, 239, 245 e 262/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 249/2023;** e
7. **Moção de Apoio Nº 266.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 34/2022-L**, de 09/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2023-L**, de 14/04/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Mães Guardiãs’ nas escolas do município”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 44/2023-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a Dignidade Sexual e a Violência Sexual no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- 15/2023-L**, de 31/05/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Júlio César Prestes”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
  6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-L**, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
  7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 35/2023-E**, de 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’ e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – ‘PRODAMU’, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
  8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-L**, de 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Travessa José Geraldo Felex’ a via localizada no bairro Cachoeirinha”;
  9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-L**, de 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Praça Armando Nunes Barril’ a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo”;
  10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 76/2023-L**, de 20/07/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado”;
  11. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 38/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos)”;
  12. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)”;
  13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-E**, de 26/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”;
  14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.290.180,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais)”;
  15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42/2023-E**, de

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)";

**16. Requerimentos N<sup>os</sup> 102, 104, 105, 109 e 110/2023.**

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
7. Vereador Guilherme Araújo Nunes.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de agosto de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 09/08/2023 09:25:39

### Projeto de Lei Nº 75/2023 - Legislativo

**Assunto:** Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo

**Sessão:** 24ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 08/08/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 75/2023-L, DE 19/07/2023**  
**AUTÓGRAFO Nº 5720/2023, DE 09/08/2023**  
**LEI Nº**  
**(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)**

***Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moras, que possui dimensões triangulares de 20,00 metros de comprimento em ambas as faces por 12,00 metros de largura na junção, totalizando uma área de 120 m<sup>2</sup>, no distrito de São João Novo.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário

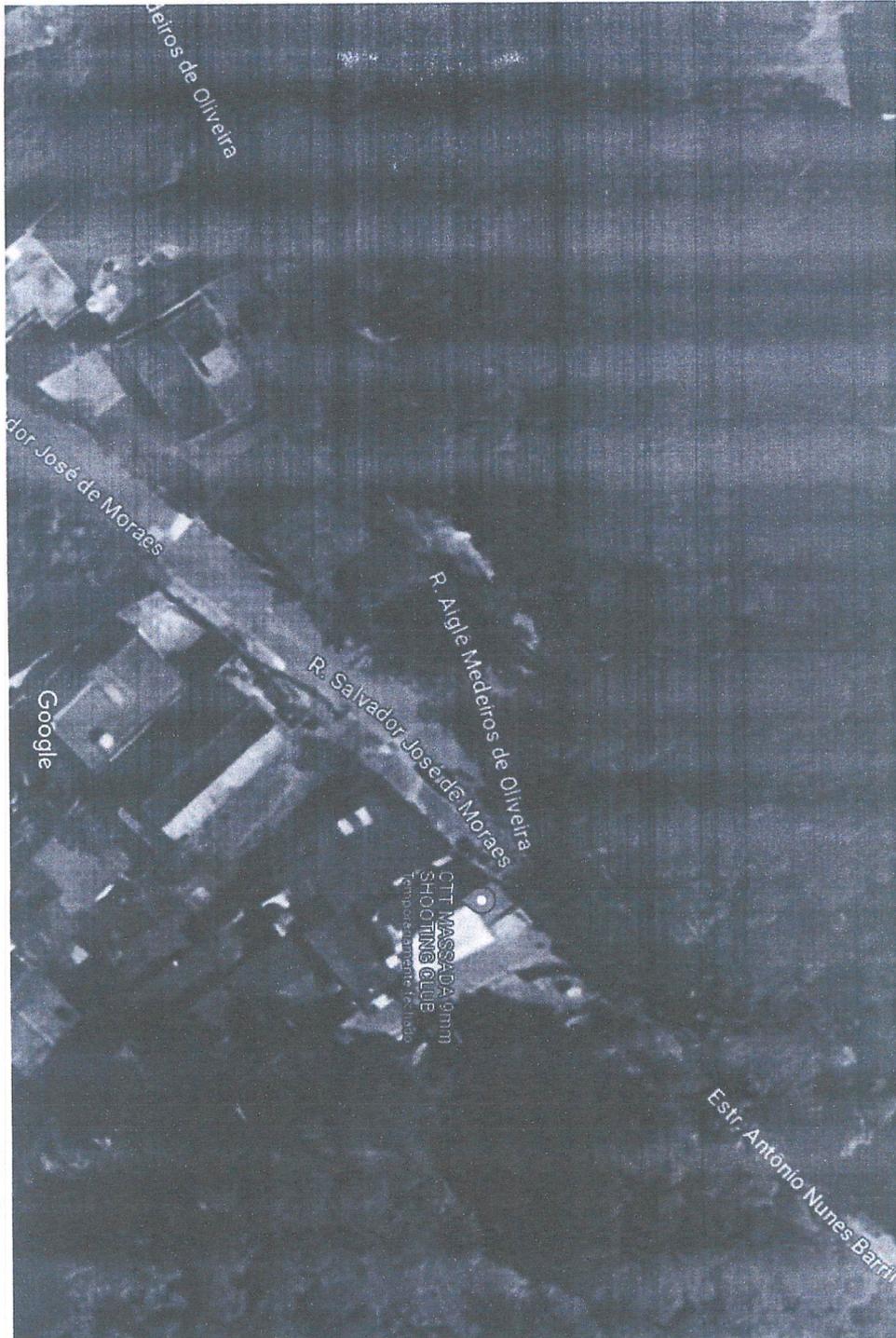
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 75/2023-L



Imagens ©2023 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies. Dados do mapa ©2023 10 m

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 09/08/2023 16:37:31  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 395G-5373-GCUT-0GX7



# Protocolo 21.382/2023

Situação em 28/08/2023 14:19: Finalizado | Código nº 137.716.916.104.860.353



## Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 09/08/2023 às 16:48

## Autógrafo

Número: 5720

Ano: 2023

Vereador: @

**Autógrafo Nº 5720/2023 ao Projeto de Lei Nº 75/2023-L, de 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dá denominação de 'Praça Armando Nunes Barril' a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo"**

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00057202023.doc](#) (40,34 MB)

2 downloads

A revisar

[01057202023.pdf](#) (3,96 MB)

3 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	22/08/2023 às 15:00
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	22/08/2023 às 10:07
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	18/08/2023 às 14:32
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	18/08/2023 às 14:07
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP » GP-ASSTEC	18/08/2023 às 13:57
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	17/08/2023 às 17:15
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	17/08/2023 às 09:35
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	15/08/2023 às 17:06
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	10/08/2023 às 10:17



**Despacho 1-  
21.382/2023**

10/08/2023 às 08:41

Encaminhado



**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*



**DJ**

A/C Vinicius José  
Camargo Piccirillo -  
*Assessor Jurídico*

À Assessoria Jurídica

Considerando que o Projeto de Lei/autógrafo supra, é de iniciativa do Poder Legislativo, encaminhado para considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente.



**Despacho 2-  
21.382/2023**

15/08/2023 às 17:08

Encaminhado



**DJ**

Yan Sampaio -  
*Assessor Consultor*



**GP » GP-  
ASSTEC**

A/C João Augusto  
Gardini Martins -  
*Chefe de Divisão  
Judicial*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5720/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 075/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.



Este documento foi assinado digitalmente.



15/08/2023 às 17:08

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001

Enviado via e-mail em 15/08/2023 às 17:08

18/08/2023 às 13:57

GP » GP-ASSTEC - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

### Despacho 3-21.382/2023

18/08/2023 às 13:58

Encaminhado



GP » **GP-ASSTEC**  
MARCOS  
AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

O presente autógrafo conta a sanção deste Chefe do Executivo.  
Ao DLE para providências.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

18/08/2023 às 13:58

GP » GP-ASSTEC - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 18/08/2023 às 13:58

### Despacho 4-21.382/2023

22/08/2023 às 10:03

Encaminhado



DJ » **DLE**  
Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*



GP

Ao Gabinete do Prefeito

Em atenção ao despacho 3-21.382/2023, encaminho a lei anexa para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

[Lei\\_5687.pdf](#) (744,80 KB)

0 downloads

A revisar

22/08/2023 às 15:00

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº

**Despacho 5-  
21.382/2023**

22/08/2023 às 15:01

Encaminhado

**GP**

MARCOS  
AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE****Despacho 6-  
21.382/2023**

23/08/2023 às 09:45

Respondido

DJ » **DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 75/2023 - L, autógrafo 5720.

Segue Lei anexa.

Atenciosamente,

...

[Lei\\_5687.pdf](#) (779,41 KB)

0 downloads

A revisar

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

**Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**[Voltar ao acesso interno »](#)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



## LEI 5.687

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 75/2023 - L

De 19 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.720 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

**Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, que possui dimensões triangulares de 20,00 metros de comprimento em ambas as faces por 12,00 metros de largura na junção, totalizando uma área de 120 m<sup>2</sup>, no distrito de São João Novo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/77f6-9aa1-85e6-46eb> e informe o código 77f6-9aa1-85e6-46eb





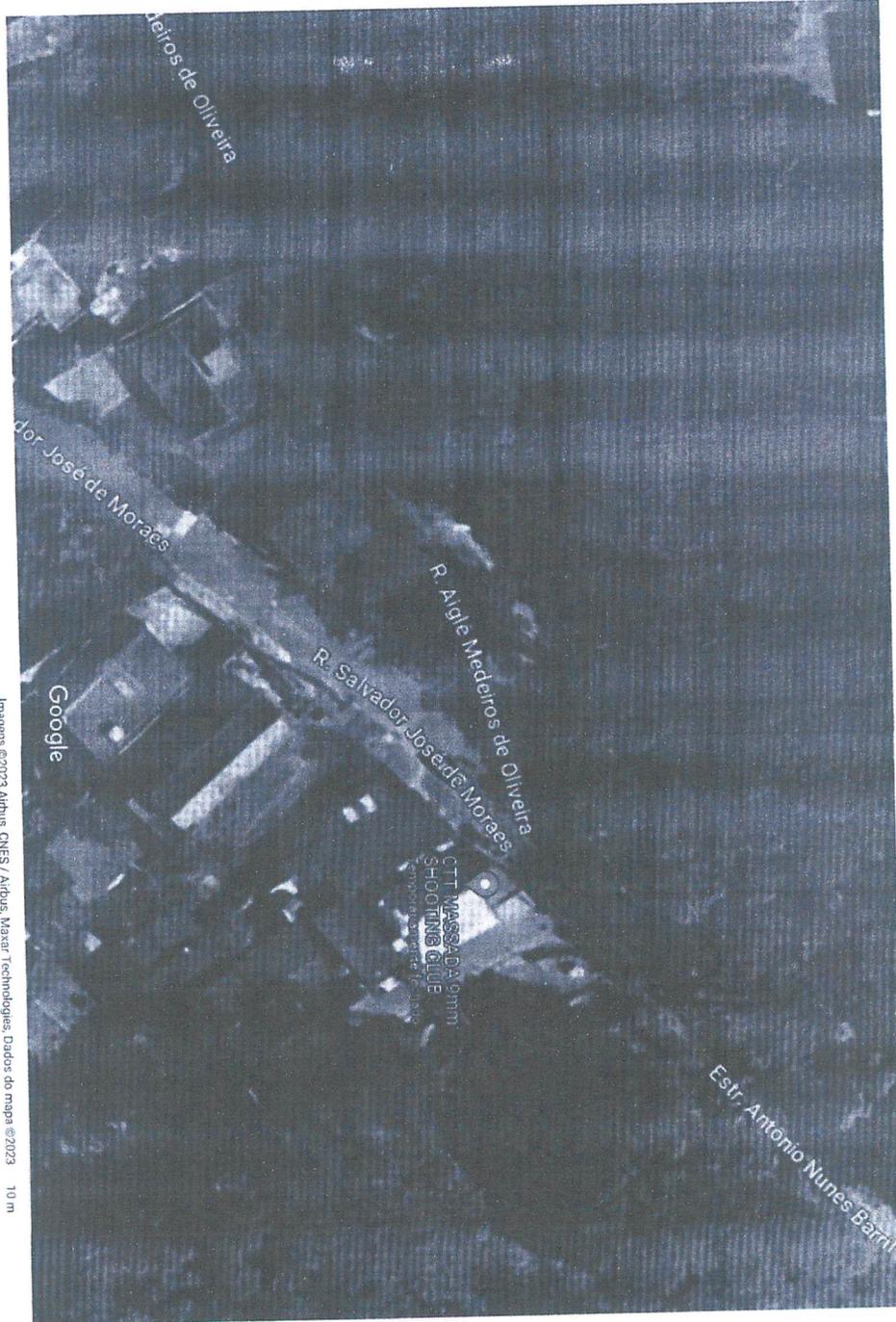
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Anexo  
Lei n.º 5.687/2023



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/77F6-9AA1-85E6-46EB> e informe o código 77F6-9AA1-85E6-46EB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



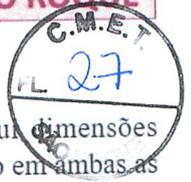
Código para verificação: 77F6-9AA1-85E6-46EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/08/2023 15:00:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/77F6-9AA1-85E6-46EB>



m de largura, 187,98 m de comprimento e área de 2.637,44 m<sup>2</sup>.

Art. 8º Fica denominada "Alameda Coruja da Mata" a Rua 8, com início na Rua 1, sem saída, contando com largura variável entre 12 m e 14 m, 648,50 m de comprimento e área de 9.017,76 m<sup>2</sup>.

Art. 9º Fica denominada "Alameda Carcará da Mata" a Rua 9, com início na Estrada Municipal Maylasky — São João Novo — SQE 449 e término na Rua 10, contando com 14 m de largura, 100,50 m de comprimento e área de 1.479,49 m<sup>2</sup>.

Art. 10 Fica denominada "Alameda Maritaca da Mata" a Rua 10, com início na Rua 9, seguindo em balão de retorno à direita e sem saída à esquerda, contando com largura predominante de 14 m, 92 m de comprimento e área de 2.481,26 m<sup>2</sup>.

Art. 11 Fica denominada "Alameda Anhuma da Mata" a Rua 11, com início na Rua 4, sem saída, contando com 16 m de largura, 94,05 m de comprimento e área de 1.580,13 m<sup>2</sup>.

Art. 12 Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.687

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 75/2023 - L

De 19 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.720 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e

a Rua Salvador José de Moraes, que possui dimensões triangulares de 20,00 metros de comprimento em ambas as faces por 12,00 metros de largura na junção, totalizando uma área de 120 m<sup>2</sup>, no distrito de São João Novo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.688

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - L

De 07 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.716 de 09/08/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa – PODEMOS)

Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais visa captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes, e às pessoas ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em Projeto Social do Governo Federal, que abriguem animais.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se utensílios móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e itens diversos para o uso animal.

Art. 3º O Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais tem como finalidade proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e